



Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência
Social do Município de Viçosa do Ceará

PUBLICAÇÃO

Publicado em 25/07/22
no mural do VIÇOSA-PREV


José Elias Silva de Oliveira
Diretor Executivo do Viçosa-Prev

Manual dos Limites de Alçadas na
Gestão de Recursos do RPPS Viçosa
do Ceará

VIÇOSA DO CEARÁ/CE, JULHO DE 2022

Rua Professora Ana Maria, nº 81 – Bairro São Francisco - Cep: 62.300-000 - Viçosa do Ceará –CE fone/fax: (0xx88)
3632-1728 - CNPJ: 23.099.406/0001-79 Site : www.vicosaprev.com.br



Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará

1. Objetivos

O presente manual foi criado com o objetivo de apresentar as principais práticas de governança, aspectos e requisitos relacionados à gestão dos recursos do Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, visando à padronização das atividades, além de melhorar e adequar a transparência das ações do mesmo perante a sociedade, os conselheiros dos órgãos colegiados e em especial aos aposentados e pensionistas do Viçosa-Prev. Este documento será considerado o principal norteador para os profissionais da Diretoria-Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho Municipal de Previdência do Município de Viçosa do Ceará, sendo um pilar relevante de padronização e de ciência aos processos e atividades que devem ser executadas, facilitando e contribuindo para que as ações sejam contínuas e realizadas de forma eficiente e eficaz. Sempre buscando colocar os processos em conformidade com as melhores práticas de governança, como o Pró-Gestão e as Legislações vigentes. Entretanto, outras providências, além das expostas podem ser tomadas desde que contribuam para a melhoria dos processos e das atividades.

2. Limites de Alçadas

De acordo com o § 6º do artigo 1º da resolução 4.963/2021:

§ 6º O regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Esse item pretende fazer a separação das responsabilidades dos agentes responsáveis por todo o processo dos investimentos e acompanhamento das aplicações, fazendo com que as decisões sejam tomadas de forma ágil e que atenda aos requisitos de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez. Tais responsabilidades também estão descritas no documento de Limite de Alçadas na gestão de recursos.

Neste tópico serão apresentadas as principais atividades da gestão de recursos que envolvem tomadas de decisão sobre a determinação da Política de Investimentos a ser aplicada, o acompanhamento da sua execução, credenciamento das Instituições Financeiras e as movimentações financeiras.

2.1. Política de Investimentos e DPIN:

2.1.1. Comitê de Investimentos:

I - Elaborar, em conjunto com a consultoria contratada e com o Comitê de Investimentos a proposta de Política de Investimentos de acordo com a legislação vigente e as perspectivas de cenário;



Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará

- II - Apresentar a Política de Investimentos para o Conselho Municipal de Previdência;
- III - Enviar a ata da aprovação da política de Investimentos para a Consultoria contratada, para que possa ser elaborado o DPIN.
- IV - Execução da Política de Investimentos;

2.1.2. Conselho Municipal de Previdência:

- I - Aprovar a Política de Investimentos;
- II - Acompanhar a execução da Política de Investimentos;

2.1.3. Consultoria Contratada:

- I - Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos;
- II - Disponibilizar as informações suficientes para o acompanhamento da Política de Investimentos em sistema próprio;
- III - Envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) pelo sistema CADPREV.

2.2. Acompanhamento da Carteira e da Política de Investimentos:

2.2.1. Comitê de Investimentos:

- I - Execução da Política de Investimentos;
- II - Acompanhar o cenário e perspectivas econômicas;
- III - Acompanhar os indicadores de risco e retorno das aplicações;
- IV - Realizar calls e reuniões com gestores dos fundos, como parte do processo de diligência;
- V - Verificar os parâmetros de riscos definidos na Política de Investimentos, atendendo aos passos previstos nos planos de contingência, quando for o caso;
- VI - Solicitar à Consultoria contratada, parecer técnico quando os limites previstos na Política de Investimentos forem atingidos, de acordo com o plano de contingência;
- VII - Discussão das propostas de movimentação da carteira e pareceres técnicos;
- VIII - Efetuar as movimentações financeiras de acordo com as deliberações. Os documentos com ordens de aplicações e/ou resgate sempre devem ser assinados pelo Gestor de Recursos em conjunto com o Tesoureiro do Viçosa-Prev.

2.2.2. Conselho Municipal de Previdência:

- I - Acompanhar a execução da Política de Investimentos;



Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará

II - Fiscalizar a execução da Política de Investimentos.

2.2.3. Consultoria Contratada:

I - Alimentar o sistema de informações próprio com as informações da carteira;

II - Subsidiar com informações os participantes do processo decisório, inclusive sobre o cenário e perspectivas econômicas;

III - Elaboração de parecer técnico sobre a carteira de investimentos, fundos de investimentos, instituições financeiras, produtos ofertados, dentre outros assuntos pertinentes a sua área de atuação, quando solicitado.

2.3. Movimentações da Carteira (Aplicações e Resgates)

2.3.1. Comitê de Investimentos:

I - Solicitar à Consultoria contratada, parecer técnico sobre novas movimentações na carteira;

II - Discussão do parecer sobre as movimentações com o Comitê de Investimentos;

III - Apresentar em reunião as propostas de movimentação, de acordo com as alçadas dos limites financeiros;

IV - Efetuar as movimentações financeiras de acordo com as deliberações.

V - Participar diretamente das decisões de investimento, em consonância com a Política de Investimentos;

VI - Deliberar sobre as propostas de movimentação, de acordo com as alçadas de limites financeiros.

2.3.2. Conselho Municipal de Previdência:

I - Deliberar sobre as propostas de movimentação, de acordo com as alçadas de limites financeiros;

II - Referendar as decisões tomadas pelo Comitê de Investimentos, registrando-as em atas.

2.3.3. Consultoria Contratada

I - Subsidiar com informações os participantes do processo decisório, inclusive sobre o cenário e perspectivas econômicas;

II - Elaboração de parecer técnico sobre a carteira de investimentos, fundos de investimentos, instituições financeiras, produtos ofertados e dentre outros assuntos pertinentes a sua área de atuação, quando solicitado.



**Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência
Social do Município de Viçosa do Ceará**

2.4. Considerações Finais

Este manual deve ser revisado sempre que necessário, de forma a acompanhar o aperfeiçoamento dos procedimentos e práticas de governança nos investimentos e a evolução da estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, Viçosa-Prev.

Viçosa do Ceará, 25 de julho de 2022

José Elias Silva de Oliveira

Diretor Executivo do Viçosa-Prev

CP RPPS DIRIG I

Suziane Rodrigues Tavares Fontenele

Tesoureira do Viçosa-Prev

CG RPPS/APIMEC